

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE 2023

PROCESSO VIRTUAL: 613/2023
UNIDADE GESTORA EMITENTE: Secretaria de Estado da Agricultura, do Desenvolvimento Agrário e da Pesca de Sergipe – SEAGRI; CREDORES: ALESSANDRO ALVES LIMA SANTO; CELIA SANTOS OLIVEIRA e LAUDILENE DE LIMA REZENDE; OBJETO: Aquisição de área para ampliação e modernização do CEASA de Itabaiana/SE, situado na Estrada do Fuzil, próximo a BR-235, Bairro porto, município de Itabaiana/SE, localizado nas proximidades do CEASA Itabaiana, o imóvel possui uma área total de 20.842,50m² e encontra-se registrado sob o nº 33.882, no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Itabaiana/SE.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17.101; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.606/002; PROJETO OU ATIVIDADE: 0325; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.61; FONTE DE RECURSO: 1500.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.820.000,00; PARECER DA PGE Nº 6144/2023; BASE LEGAL: Lei nº. 14.133/2021, Art. 74, V e § 3º. DATADO RÁFICO: 13/11/2023.

JUSTIFICATIVA

Considerando o objeto do contrato decorrente da Concorrência Pública 02/2020, qual seja, gestão da central de abastecimento de ITABAIANA – CEASA ITABAIANA;
Considerando que atualmente o referido contrato é de titularidade da ICONBRAS – Inovação em Concessões do Brasil SFE LTDA, concessionária, e tendo como Concedente o Estado de Sergipe;
Considerando que a qualidade de Concessionária de Serviço Público, a ICONBRAS relata (doc. anexo) estar tendo dificuldade de manter as relações locatícias com os locatários (comerciantes de hortifrutigranjeiros), uma vez que estes relatam estarem rescindindo os contratos pela ausência de estrutura do CEASA.
Considerando que o referido inadimplemento vem sendo objeto de demandas judiciais, em especial, ações de Embargos à Execução que vêm reconhecendo, de forma reiterada, na Comarca de Itabaiana e em juízo de Segundo Grau, que o inadimplemento contratual possui origem na inadequação dos boxes do CEASA;
Considerando que o Ministério Público Estadual, ciente da situação acima descrita, iniciou inquérito civil tombado sob o número 50.21.01.0009, que apurou, dentre outros pontos, as condições físicas e estruturais do CEASA Itabaiana;
Considerando que em decorrência do aludido inquérito, fora realizada vistoria no local pelo setor de perícias do MPSE, tendo sido constatado por meio de Laudo Técnico (Informações Técnicas 023/2023 e 043/2023), que os pátios de circulação de caminhões estão funcionando de forma irregular, em desacordo com as diretrizes de engenharia e arquitetura disponibilizadas pelo CONAB.
Considerando que a quantidade atual existente de “PEDRAS” e boxes é insuficiente para atender o mercado atacadista dos comerciantes Hortifrutigranjeiros;
Considerando que dentre as adequações necessárias, mediante ampliação do terreno, estão o redimensionamento dos boxes, adequações na via de acesso dos caminhões e ampliação do estacionamento;
Considerando que o Estado de Sergipe, representado pela SEAGRI, comprometeu-se, em audiência pública Extrajudicial realizada no dia 27/03/2023, a empreender esforços no sentido de adquirir área contígua ao CEASA Itabaiana a fim de viabilizar parte das adequações necessárias a ampliação da área total do centro de distribuição, sendo este o único imóvel a viabilizar a expansão da área, ou seja, o imóvel de matrícula nº 33.882, registrado no Cartório de Imóveis do 1º Ofício de Itabaiana/SE.
Considerando que ao ser acionada pela SEAGRI através do Ofício nº 371/2023-SEAGRI, a CEHOP confeccionou planta que traz como solução de ampliação a utilização do terreno de matrícula 33.882, solução que resolve a falta de estacionamento, bem como possibilita que a via de circulação seja transformada em mão única, solucionando os entraves na circulação de veículos de carga e adequando as áreas a regulamentação disponibilizada pelo CONAB.
Considerando também o requerimento expresso da concessionária no sentido de adquirir o imóvel contíguo ao CEASA a fim de viabilizar sua expansão, já que as adequações na via de acesso dos caminhões e estacionamento careçam de área para que seja solucionado;
Considerando que diante dos relatórios anexados, das atas de reuniões, dos laudos emitidos pela CEHOP e pelo setor de perícias do Ministério Público e, em especial, ante a manifestação da Associação dos Hortifrutigranjeiros no sentido de que o CEASA, na estrutura atual, não atende a demanda da região, e de se concluir que o CEASA Itabaiana possui capacidade de funcionamento inadequado no número de Comerciantes locais e, via de consequência, sendo uma atividade comercial decorrente da distribuição de alimentos e região, portanto, pela lei da oferta e da procura, mostrando-se atualmente insuficiente para atender ao número total de Comerciantes, também é insuficiente para atender a necessidade das comunidades abastecedoras.
Ante todas as considerações acima descritas, a aquisição do terreno de matrícula nº 33.882, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício de Itabaiana e condição sua que não para a solução efetiva dos problemas apontados de modo a viabilizar o funcionamento pleno do CEASA Itabaiana, haja vista as constatações das equipes técnicas dos diversos órgãos envolvidos na resolução da colônia e das manifestações das entidades envolvidas.
Aracaji, 18 de dezembro de 2023.
REPUBLICADO POR TER SIDO PUBLICADO COM INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DE 15/12/2023, Nº 28.297, PÁGINA 14.

ZECARAMOS DA SILVA
Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca

Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, torna publico a **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe, cujo objeto refere-se à Execução dos serviços/obras de construção de 2 (duas) Obras de Artes Especiais (OAEs), sendo uma um viaduto, com extensão aproximada de 180 metros, na interseção da Avenida Tancredo Neves com a Avenida Beira Mar, e a outra, uma ponte estaiada, com extensão de 360 metros, interligando a Avenida Tancredo Neves ao bairro Coroa do Meio, na cidade de Aracaju/SE. Além das OAEs, também foi considerado no projeto uma extensão aproximada de 2,34 km de ciclovias ao longo das Avenidas Tancredo Neves, Projetada, Beira Mar e Delmiro Gouveia, como também a contratação dos serviços viários complementares de terraplenagem, pavimentação, drenagem e sinalização, possuindo o projeto uma extensão total aproximada de 4,80 km, com abertura prevista para o dia 29/12/2023 às 8 horas. Em função de decisão exarada pelo Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – Decisão TC - 24.559, Protocolo nº 011693/2023, sendo posteriormente divulgada nova data de abertura para o citado procedimento licitatório.
INFORMAÇÕES: SEDURBI, Rua Vila Cristina, 1.051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE. Fone: (79)3198-5353. Horário de atendimento: 7 às 13 horas, de segunda-feira à sexta-feira ou no link: <http://www.sedurbi.se.gov.br/>, nos dias de expediente desta Secretaria. Aracaju, 18/12/2023.

Atença de Moraes Fontes
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Agrese

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 02/2023

Processo Administrativo nº 799/2023-ADIT.CONTRATUAL-CEHOP; Objeto Contr.: Continuidade e finalização da Reforma da AGRESE; CNPJ: 07.161.619/0001-27; Valor Contrato: R\$ 890.024,92; Valor do Aditivo: R\$ 30.840,68; Valor Estimado Final: R\$ 920.865,60; Fonte de Recurso: 2753 - Recursos Diretamente Arrecadados; Unidade Orçamentária: 13.201; Classificação Funcional programática: 04.122.0033; Projeto atividade: 0879; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Serviços de terceiros pessoa jurídica; Parecer: Parecer 41/2023; Fundamentação Legal: Art. 57, Inciso II da Lei nº 8666/1993.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE
EXTRATO DO CONTRATO 003/2023

ORIGEM: DV 1908/2023-AGRESE, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 29/2023-COMPRAS. GOV-AGRESE, CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, CONTRATADA: RDF Soluções Digitais Ltda, OBJETO: aquisição de certificação digital, VALOR TOTAL: 2.300,00 (dois mil e trezentos reais), PRAZO: 10 (dez) dias, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13.201 - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe, FONTE DE RECURSO: 1899 - outros recursos vinculados, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.125.0033, PROJETO ATIVIDADE: 0256 - Gestão de Câmaras Temáticas Setoriais, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40 - Outras despesas correntes, BASE LEGAL: Art. 24, II, Lei nº 8666/1993 da lei 8.666/93.
Aracaju/SE, 18 de dezembro de 2023.

Luiz Hamilton Santana de Oliveira
Diretor-Presidente da AGRESE

Banese



Pub. 098/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de materiais para as manutenções dos aparelhos de ar-condicionado, conforme edital e anexos;
DATA DA ABERTURA: 28.12.2023, às 10 horas;
LOCAL: <https://novobmmnet.com.br/>;
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
PARECER JURÍDICO: 249/2023;
REGÊNCIA LEGAL: Lei 13.303/2016; Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;
INFORMAÇÕES: Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://novobmmnet.com.br/>.

Área de Licitações



RESUMO DO 1º ADITIVO - SUPRESSÃO E PRAZO

Nº PROCESSO: IN 050/2022; Nº CONTRATO: 4600002582; CONTRATADA: ALBERTONI SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CNPJ: 08.714.006/0001-32; MOTIVADA: Continuidade dos serviços de assessoria jurídica no âmbito societário e do mercado de capitais, atrelada à adequação dos valores concernentes às horas excedentes e às despesas administrativas indiretas; OBJETO: De comum acordo, registrar a supressão de 48,47% sobre o valor inicial do contrato, em razão da alteração do seu escopo; Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 07/12/23 até 06/12/24, perfazendo 24 meses; VALOR: R\$ 202.000,00; PARECER JURÍDICO: 236/2023; FONTE DE RECURSOS: Próprios; BASE LEGAL: Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, incisos de I a XI e 152, §1º e §4º do RILC.

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 268/2023-COMP.DIRETA-CBM-SE
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Beliches, visando atender às necessidades do Corpo de Bombeiro Militar de Sergipe.
CONTRATANTE: Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe - CBM/SE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo da unidade orçamentária contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no respectivo contrato.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, LC nº 123/2006, Leis Estaduais nºs 5.280/2004, nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nº 25.728, de 25 de novembro de 2008, nº 40.638, de 30 de julho de 2020 e nº 40.976, de 25 de agosto de 2021, Lei Estadual nº 9.156/2023, Lei Estadual nº 9.183/2023, Lei Estadual nº 9.166/2023, Decreto Estadual nº 285/2023.

EMPRESA:	TOP MOVEIS LTDA	CNPJ:	05.269.798/0001-95	
DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	MARCA
Cama Beliche de aço militar	UND	50	942,93	JEDAYNR18

As especificações detalhadas do objeto desta licitação podem ser consultadas no site www.comprasnet.se.gov.br

A Pregoeira da SELOG Adjudica os lotes em 01/11/2023.
O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe Homologa a licitação.

Ana Helena Barreto Soares
Pregoeira

FABIO PINTO CARDOSO - Cel. QOBBM
Comandante Geral do CBMSE